



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: <http://www.uniplac.rct-sc.br> – e-mail: uniplac@uniplac.rct-sc.br

RESOLUÇÃO nº 003, de 01 de abril de 2.003

Altera os termos da Resolução nº 154 de 27/03/1998, que estabelece procedimentos e fixa valores mínimos para a prestação de serviços de assessoria pedagógica, cessão de serviços técnico-administrativos de apoio e de bens móveis e/ou instalações da UNIPLAC, e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Estatuto da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, e em conformidade com deliberação unânime do Conselho Administração em 28 de março de 2003 (Ata nº 001),

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as solicitações de cessão de móveis, equipamentos, materiais, prestação de serviços de assessoria pedagógica, serviços técnicos e administrativos, salas de aula, laboratórios, auditório ou qualquer outro bem do acervo patrimonial da UNIPLAC, poderão ser realizadas mediante compulsório cumprimento das instruções e nos valores fixados nesta Resolução.

Art. 2º - Toda e qualquer solicitação para utilização de bens, prestação de serviços de assessoria pedagógica e/ou serviços técnico-administrativos deverá ser dirigida à Presidência, através de ofício, contendo o nome e assinatura do requerente, endereço, telefone, objeto da solicitação, número de pessoas envolvidas, tempo ou período de utilização, finalidade, materiais de consumo e eventuais necessidades de apoio da UNIPLAC.

Art. 3º - Somente serão deferidas gratuitamente as solicitações que se enquadrarem nos objetivos institucionais da UNIPLAC, mediante avaliação da Presidência, que determinará as condições de utilização e demais regras de conduta pertinentes.

Parágrafo único: Solicitações para usos não enquadrados nos objetivos institucionais serão cobradas de acordo com valores previstos nos artigos 4º e 6º desta Resolução.

Art. 4º - Todas as utilizações serão obrigatoriamente valoradas de acordo com a tabela abaixo fixada:

Bem/Serviço	Unidade	Valor unitário R\$ (vigente)
Salão de Atos/Auditório	hora	100,00
Sala de aula da Pós-Graduação	hora	20,00
Sala de aula comum	hora	20,00
Equipamentos elétrico-eletrônicos (vídeo, retroprojeto, etc)	hora	15,00
Laboratório de Informática	hora	100,00
Laboratórios básicos da Área da Saúde	hora	70,00
Laboratórios de Ciências Exatas e Tecnológica	Hora	70,00
Laboratórios de Artes	Hora	70,00
Laboratório de Fisiologia do Exercício	Hora	100,00
Laboratório de Línguas	Hora	70,00
Clinicas de Odontologia	Hora	100,00
Laboratórios de Enfermagem	Hora	100,00
Projeto de multimídia com computador	Hora	50,00
Sala de projeção	hora	70,00
Ginásio de esportes	hora	70,00
Sala de ginástica	hora	40,00
Escovódromo	hora	50,00
Espaço alternativo – Centro de Convivência	hora	100,00
Demais laboratórios	hora	70,00
Serviços técnicos	hora -atividade	50,00
Serviços de apoio administrativo	hora -atividade	30,00
Assessoria pedagógica	hora-aula	80,00
Palestras, cursos e outros	hora-aula	80,00

Art. 5º - O requerente ou responsável, antes do recebimento ou uso de qualquer bem cedido gratuitamente deverá, ainda, assinar termo de recebimento e responsabilidade para a prevenção de eventuais danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido pelos seus usuários.

Art. 6º - A Presidência da UNIPLAC poderá incluir novos itens e reajustar periodicamente os valores constantes da tabela fixada no art. 4º desta Resolução, de acordo com as variações de preços praticadas no mercado, considerando o valor de manutenção e/ou reposição dos bens cedidos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na sua publicação, revogada expressamente a Resolução nº 154, de 27 de março de 1998.

Lages, 01 de abril de 2.003.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora

Anexo à Resolução nº 003, de 01 de abril de 2.003

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos GRATUITAMENTE da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, inscrita no CNPJ sob nº 84.953.579/0001-05 e com sede à Av. Castelo Branco, 170, nesta cidade de Lages-SC, ____ horas de uso do (a)

para a realização de _____ e que atendeu (_____) pessoas, de acordo com o artigo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Declaramos que o bem cedido corresponde em valores de locação praticados no mercado local a R\$ ____ /hora de uso, importando a presente gratuidade no valor total de R\$ ____ (____).

Assumimos, ainda, por este termo, toda e qualquer responsabilidade pela devolução e/ou reposição dos bens ora cedidos, nas mesmas condições recebidas, sem quaisquer ônus para a cedente.

Lages-SC, de 2.003 .

Nome do responsável: _____

Endereço: _____

CPF ou CGC: _____

Assinatura do responsável